

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e dois de julho do ano de mil  
2 novecentos e noventa e oito (22.07.98), nesta cidade do Recife,  
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
4 Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente,  
5 Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da  
6 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr. Mauro  
7 Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil  
8 Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,  
9 Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim,  
10 Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão  
11 anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Dr. Ruy Trezena  
12 Patu Júnior, passando a palavra ao Des. Francisco Sampaio, que  
13 trouxe a julgamento, o seguinte feito constante da pauta: PROCESSO  
14 Nº 4753/98, Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário - 110ª Zona -  
15 Palmeirina, no qual o Ministério Público Eleitoral recorre contra  
16 decisão que, julgando improcedente a denúncia feita pelo MPE,  
17 absolveu Severino Ferreira da Silva, candidato a Prefeito naquele  
18 município, de prática do crime previsto no art. 302 do CE. DECISÃO:  
19 “Unanimemente, contra o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,  
20 negou-se provimento ao recurso.” Em seguida, o Des. Presidente  
21 concedeu a palavra ao Dr. Castro Meira, que trouxe a julgamento,  
22 independente de pauta, o PROCESSO Nº 1163/96, Classe XVII –  
23 Diversos – Recife, no qual o Partido do Movimento Democrático  
24 Brasileiro – PMDB, através do Presidente do Diretório Regional,  
25 encaminha prestação de contas referentes ao exercício de 1995  
26 (Balanço Contábil). Durante seu voto, o Juiz Mário Gil ratificou a  
27 sugestão dada este TRE, no sentido de que a COCIN reunisse os  
28 partidos para orientá-los, suprimindo, então, as deficiências decorrentes  
29 dos processos de prestação de contas. Esclarecendo, o Dr Mauro  
30 Alencar de Barros comenta que já há uma página do TSE na Internet,  
31 trazendo essas orientações. Continuando, o Dr. Francisco Rodrigues,  
32 Procurador Regional Eleitoral complementa, informando que  
33 sistematicamente o partido é intimado para sanar as deficiências em

